

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Presidente do CISPARG a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG.

O **PRESIDENTE DO CISPARG**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 47/2020, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0003.2003 – Atendimento a Consorciado	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 5.000,00
	TOTAL R\$: 5.000,00.

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos.	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....	R\$ 3.000,00.
01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos.	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00.
01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos.	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

TOTAL R\$: 5.000,00.

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 27 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente